



SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 60.713.823/0001-96

CPIPREV
000093

São Paulo, 06 de junho de 2017.

Ao Ilustríssimo Senador da República
PAULO PAIM
Senado Federal
Praça dos Três Poderes - Anexo II
Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo
Brasília-DF
CEP: 70.165-900

Excelentíssimo Senador, agradeço o convite para comparecer a esta distinta Comissão Parlamentar de Inquérito, mas acredito que a minha presença, além de dispendiosa, nada acrescentará a esta investigação, uma vez que assumi a presidência da Swift-Armour S/A em 30 de novembro de 2015, após o falecimento do meu irmão, em 11 de setembro de 2015.

Ademais, não conheço nem o passado, tampouco os negócios da empresa, que inclusive está inoperante há quase 17 anos, devido a uma concordata preventiva que se arrasta na Justiça Comum de São Paulo desde 1994.

Também não respondo pelas gestões anteriores da companhia, como inclusive preceitua o § 1º do artigo 158 da Lei 6.404/1976:

“ Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder.

. I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

Protocolado na COCETI em 14/6/17
Felipe Costa Geraldes
Mai 229869





SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ 60.713.823/0001-98

II - com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração, no conselho fiscal, se em funcionamento, ou à assembléia-geral."

Por fim, fui informada que o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional identifica 14 dívidas da sociedade, que somadas, totalizam R\$ 94.066.621,23 (noventa e quatro milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme extrato anexo, o que, com todo respeito, não parece credenciar a Swift Armour S/A Indústria e Comércio como uma das 05 maiores devedoras da Procuradoria da Fazenda Nacional, mormente porque nem todo este passivo é previdenciário, além de ter sido indevidamente excluído do REFIS da Lei 9.964/2000, de modo que é objeto de diversas ações judiciais em curso.

Sendo estas as informações que tenho conhecimento, adquiridas principalmente de assessores jurídicos, subscrevo-me atenciosamente, colocando os meus advogados em São Paulo à disposição para novos esclarecimentos, caso necessário.

Leontina Gioconda Bordon

Presidente da Swift Armour S/A Indústria e Comércio



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

LISTA DE DEVEDORES QUE POSSUEM DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL E O FGTS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

A Lista de Devedores, regulamentada pelas Portarias PGFN nº 721, de 11 de outubro de 2012 e nº 430, de 04 de junho de 2014, apresenta a relação das pessoas físicas ou jurídicas que possuem débitos com a Fazenda Nacional e o FGTS inscritos em dívida ativa, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário. Não estão relacionados aqui devedores que tenham débito com exigibilidade suspensa ou que tenham ação ajuizada com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei.

Filtro:**Devedor**

CPF/CNPJ:

- Nome/Razão Social:

swift armour

Partes do nome ? Iniciado por:

Selecione

UF:

Selecione

CNAE Seção: Selecione

Débitos do devedor

Natureza da Dívida: Selecione

Faixas de Valores: Selecione

Digite os caracteres abaixo:



Limpar Voltar

Foram encontrados 14 registro(s)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total Devido (R\$) ?	Inscrições
60.713.823/0093-04	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	25.587.282,15	
60.713.823/0170-80	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	22.406.751,42	
60.713.823/0168-66	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	22.030.048,48	
60.713.823/0171-61	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	10.759.214,01	
60.713.823/0001-96	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	8.806.078,29	
60.713.823/0165-13	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	2.017.986,92	
60.713.823/0163-51	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	819.479,85	
60.713.823/0159-75	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	773.565,65	
60.713.823/0161-90	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	573.011,76	
60.713.823/0172-42	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	80.317,78	
60.713.823/0192-96	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	79.950,05	
60.713.823/0169-47	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	67.953,42	
60.713.823/0173-23	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	51.508,52	
60.713.823/0008-62	SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO	13.472,93	



Importante:

1. A coluna "Valor Total Devido" não inclui o valor de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa ou em relação aos quais tenha sido ajuizada ação com o objetivo de discutir a obrigação, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao juízo, na forma da lei.
2. As informações sobre o detalhamento da(s) dívida(s) são de acesso exclusivo do devedor, mediante cadastramento prévio no e-CAC da PGFN (Central de Atendimento Virtual), no endereço www.pgfn.gov.br, no link [e-CAC](#).
3. Para exclusão do nome ou correção de dados constantes da Lista de Devedores, o devedor deverá efetuar requerimento junto à unidade de atendimento integrado da PGFN/RFB, vinculado à Procuradoria responsável pela inscrição. As informações sobre esse e outros serviços estão disponíveis no endereço www.pgfn.gov.br e, para requerê-los, verifique em "onde encontrar serviços".
4. A exclusão automática do nome do devedor em decorrência de pagamento integral da dívida ou de suspensão da exigibilidade do crédito pode demorar até 7 (sete) dias, em se tratando de débito com a Fazenda Nacional, ou 75 (setenta e cinco) dias, em se tratando de débito com o FGTS. Trata-se de prazo necessário para que a informação seja processada pelos sistemas da PGFN.
5. As informações divulgadas na forma desta lista não substituem, nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

